



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

ARQUIVE
Em 1 / 19
correi

SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 652, DE 5 DE JUNHO DE 1953.

Aprova a prorrogação do prazo para pagamento do imposto Predial.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aprovada a prorrogação, no corrente exercício, do prazo para pagamento do Imposto Predial até 30 de abril, feita pelo Decreto nº 43, de 31 de março último, do Governo Municipal, "ad-referendum" desta Câmara.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 5 de junho de 1953.


(Santino Sirotheau Correa)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e tres.


(Laercio Dillon da Fonseca Figueiredo)
Secretário Municipal